



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR CORONEL SOBREIRA

Projeto de Decreto Legislativo nº _____ / 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PESSOENSE À SENHORA JAMILÉ
BEZERRA CANTALICE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Pessoense à Senhora Jamile Bezerra Cantalice, Bacharela em Direito, pelo seu valor como cidadã realizando trabalho voluntário, e profissional da área jurídica e social, com relevantes serviços prestados à Paraíba e em especial a cidade de João Pessoa.

Art.2º. Este Decreto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA SOBREIRA
VEREADOR - MDB



JUSTIFICATIVA

O Senhora Jamile Bezerra Cantalice, Bacharela em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, concluiu o ensino médio na E.E.E.F.M Senador José Gaudêncio e graduou-se em como Tecnóloga em Agroecologia pela UFCG. Especialista em Extensão Universitária pela UFPB e com Mestrado em Extensão Rural pela Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Nasceu em 1989 na cidade de Sumé no Estado da Paraíba, filha de Maria Lucia Bezerra uma auxiliar de serviços gerais da Escola Estadual, atualmente é aposentada, e do servidor aposentado técnico do judiciário e ex-vereador do município de Serra Branca, o Sr. Geraldo Cantalice de Queiroz (*in memoriam*), teve uma trajetória de trabalho como parlamentar e que refletia seu amor pela sua querida cidade natal.

A sociedade só se desenvolve com a participação das pessoas, inclusive as que atuam no trabalho voluntário, atuação esta tão importante para a manutenção de programas sociais, além se se constituir uma das formas do exercício da cidadania. O trabalho voluntário não contribui somente para quem recebe a ação, mas, também para quem a realiza. Por isso, o voluntariado deve ser encarado como um espaço de criação e de empreendimento social.

Em 2011 quando era estudante da sua primeira graduação, no campus do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, foi a primeira discente a apresentar um projeto de Extensão no referido Campus, logrando êxito na aprovação e implementação do mesmo.

A iniciativa em propor um de projeto de ação para voluntários, onde seriam realizados o trabalhos em prol da comunidade civil foi algo que mostrou-se promissor. Estimulados com a iniciativa, os seus colegas de graduação e dos demais cursos, juntaram-se à ela e deram os primeiros passos na implementação do projeto: a criação do tema e o símbolo da campanha.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR CORONEL SOBREIRA

Além de promover ação social o objetivo era disseminar na comunidade acadêmica da UFCG reflexões acerca importância do trabalho voluntário, principalmente por ser a comunidade civil a financiadora das universidades públicas.

O projeto foi intitulado de 'Universitários em Ação', se configurando uma proposta filantrópica, e como tal, sem fins lucrativos, dependendo da boa vontade de pessoas que queiram contribuir com qualquer quantia em dinheiro, alimento, brinquedos ou seu tempo.

A condução do projeto se deu em várias etapas. Na primeira, foi adotado o tema: Faça você também uma criança feliz. Os voluntários arrecadaram brinquedos e distribuíram em uma creche na Cidade de Sumé em um dia 6 de outubro, antecipando o Dia das crianças. Foi promovida uma tarde de brincadeiras, onde foram contadas histórias e estórias, além da distribuição de lanches e brinquedos para mais de 400 crianças. Um momento que foi tão importante para os voluntários discentes, que doaram um pouco do tempo para àquelas crianças, pois perceberam o quanto é gratificante e de suma relevância o trabalho voluntário não apenas quem recebe, mas também para quem realiza.

Em 2016, Jamile veio morar em João Pessoa para estudar, pois, havia passado numa seleção de especialização na UPPB. No ano seguinte, deu início ao curso de Direito também na UFPB. Ora, o coração voluntário seguia pulsando e a mente trazia muitas ideias. Assim, ao elaborar mais um projeto veio a pandemia.

Passada a fase pesada da pandemia, em que contraiu covid 19 três vezes, enfim, veio a primeira ação voluntária em João Pessoa, que ocorreu em fevereiro de 2022. Neste momento que resolveu lançar a proposta para três colegas do curso de Direito, para realizarem uma ação voluntária em prol da Casa da Criança com Câncer localizada no municípios de João Pessoa –PB.

Primeiramente, solicitou junto a Casa da Criança com Câncer, a formalização da referida campanha. Em seguida começaram a divulgar a campanha em suas redes sociais, entre amigos, e buscando meios de divulgar na mídia. Assim, concedeu entrevista ao vivo para TV Cabo Branco, e outras emissoras, no intuito de divulgar a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR CORONEL SOBREIRA

campanha. Consegiu ainda o apoio de pontos de arrecadação, a exemplo da Academia Bluefit da cidade de João Pessoa e Patos – PB.

O objetivo foi de arrecadação de suprimentos tais como leite ninho e sustagen. Logo a campanha tomou proporção de ajuda de amigos, professores, alunos (UFPB), e comunidade pessoense. A ação foi um sucesso, a qual alcançou um volume considerável as doações, que por sua vez, foi entregue pessoalmente, *in loco*, junto à coordenadora da Casa da Criança com Câncer.

Ainda em 2022 destacou-se como única estudante da universidade que participou diretamente como voluntária, na campanha promovida pela UFPB, que teve objetivo de arrecadar donativos para as famílias desabrigadas da Bahia. A sua participação ímpar, se deu na seleção e organização dos donativos junto com a coordenadora de Extensão e Reitor da UFPB, como também os trabalhadores terceirizados e mais duas amigas do grupo de corridas que integra aqui em João Pessoa.

Agora, já formada, atuando como profissional, está com novos projetos, de forma que continuará com ações voluntárias na cidade de João Pessoa, servindo à esta cidade que a recebeu de braços abertos e lhe proporcionou um novo nível intelectual e pessoal, o que possibilitou ampliação de possibilidades de atuar com ações sociais e voluntárias.

Doar é uma dádiva de ver a multiplicação ao dividir. Se voluntariar, é um privilégio de promover o exercício de cidadania, e gerar sorrisos. Doar é um ato de amor.

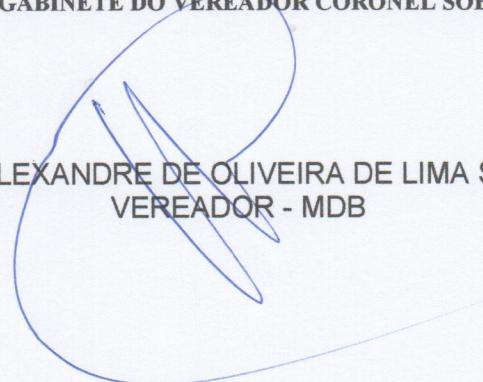
E, em atendimento ao justo pleito, rogamos aos nossos Pares o apoio necessário ao povo de João Pessoa com o objetivo de que este Projeto de Lei seja aprovado.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR CORONEL SOBREIRA

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA SOBREIRA
VEREADOR - MDB





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 34929/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JAMILE BEZERRA CANTALICE (Data de Nascimento: 06/01/1989)

OU

CPF/CNPJ N° 075.918.394-54

Certidão emitida em: 17/10/2023 às 15:40:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 10/10/2023 às 05:16:22.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7093-1633-7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 075.918.394-54

Nome: JAMILÉ BEZERRA CANTALICE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3332771 SSP PB

Data de nascimento: 06/01/1989

Nome da mãe: MARIA LUCIA BEZERRA

Nome do pai: GERALDO CANTALICE DE QUEIROZ

Certidão emitida às 16:28 de 17/10/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Anw8.hEl0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 075.918.394-54

Nome: JAMILÉ BEZERRA CANTALICE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3332771 SSP PB

Data de nascimento: 06/01/1989

Nome da mãe: MARIA LUCIA BEZERRA

Nome do pai: GERALDO CANTALICE DE QUEIROZ

Certidão emitida às 16:28 de 17/10/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **/xRUM2BV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 075.918.394-54

Nome: JAMILÉ BEZERRA CANTALICE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3332771 SSP PB

Data de nascimento: 06/01/1989

Nome da mãe: MARIA LUCIA BEZERRA

Nome do pai: GERALDO CANTALICE DE QUEIROZ

Certidão emitida às 16:28 de 17/10/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.pjus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wUCP.tvs8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JAMILE BEZERRA CANTALICE**

Inscrição: **0382 5739 1244**

Zona: 076 Seção: 0402

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 06/01/1989

Domicílio desde: 03/06/2023

Filiação: - MARIA LUCIA BEZERRA
- GERALDO CANTALICE DE QUEIROZ

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 15:48 em 17/10/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociorância de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

41UØ.SXDA.U/F1.ZRUK

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 114283/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS** contra:

JAMILÉ BEZERRA CANTALICE (Data de Nascimento: 06/01/1989)

OU

CPF/CNPJ N° 075.918.394-54

Certidão emitida em: 17/10/2023 às 16:38:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 10/10/2023 às 05:16:22.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2093-2502-7



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JAMILE BEZERRA CANTALICE**

Inscrição: **0382 5739 1244**

Zona: 076 Seção: 0402

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 06/01/1989

Domicílio desde: 03/06/2023

Filiação: - MARIA LUCIA BEZERRA
- GERALDO CANTALICE DE QUEIROZ

Certidão emitida às 16:11 em 17/10/2023



Esta [certidão de crimes eleitorais](#) é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral
na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por
meio do código:

LQ4V.O2TU.BDCY.I4SZ